



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

Edital nº 01/2014

### **EDITAL Nº 01/2014 PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA PARA O BIÊNIO 2015/2016.**

Abre inscrições, fixa data, horário e critérios para a Eleição do Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Pedagogia – Campus Rio Branco.

A Presidente da Comissão nomeada por indicação do Colegiado do Curso de Pedagogia, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 10 da Resolução nº 091/10/2012, faz saber que será realizada a eleição para Coordenador e Vice Coordenador do curso de licenciatura em Pedagogia da Universidade Federal do Acre – UFAC/Campus de Rio Branco para o binômio 2015/2016.

#### **1- DAS VAGAS**

1.1. Uma vaga para o Cargo de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Pedagogia, Campus de Rio Branco.

#### **2 - DO PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS:**

2.1 Em observância aos prazos previstos os artigos 6º, 7º e 8º da Resolução nº 091/10/2012, a Comissão Eleitoral inscrição dos candidatos para os cargos de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Pedagogia dar-se-á no período de 08/11 a 15/11 de 2014, no horário compreendido entre as 13h30min às 18h50.

2.2. O local de inscrição será na Secretaria do Curso de Pedagogia.

#### **3 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:**

3.1. De acordo com o Artigo 1º da Resolução nº 091/2012, podem se candidatar para a função de Coordenador e Vice Coordenador do curso de Pedagogia, os professores que satisfaçam todos os critérios abaixo arrolados:

I. Possuir formação acadêmica na área de Pedagogia

II. Ser contratado em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, ou de 40 horas, em efetivo exercício.

3.2. De acordo com o Parágrafo único do Artigo 1º da Resolução nº 091/2012, *poderão concorrer excepcionalmente* ao cargo de Coordenador e Vice Coordenador docentes de áreas afins quando não houver docentes com formação na área.



3.3. Os candidatos deverão inscrever-se mediante requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral, no qual deverá ser indicado o nome do candidato ao cargo de Coordenador e Vice Coordenador, formando uma chapa com dois nomes (cf.Art.5º)

#### **4 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS:**

4.1. A homologação das inscrições das Chapas caberá à Comissão Eleitoral no prazo de 48 horas após o encerramento das inscrições, devendo o resultado da análise ser divulgado no mural da Coordenação do Curso de Pedagogia, como também, na internet, no site da UFAC.

4.2. No caso de impugnação, caberá recurso da chapa à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 horas a contar da data da publicação do resultado da análise das inscrições das Chapas.

4.3. Caso seja mantida a impugnação, a Chapa poderá recorrer ao Colegiado do Curso de Pedagogia no prazo máximo de 24 horas a contar da publicação do pedido de reconsideração.

#### **5 - DIA, HORÁRIO E LOCAIS DAS VOTAÇÕES:**

5.1. A eleição será realizada dia 04 de dezembro de 2014. O horário de votação será das 13h30 min (treze horas e trinta minutos) às 18h50 min (dezoito horas e cinquenta minutos), com votação direta e secreta, sendo vedado o voto por procuração ou pelos correios.

5.2. O local de votação será organizado do seguinte modo:

5.2.1 – Três urnas localizadas no hall do CELA, localizada no Bloco Corina Braga, a saber: uma para docentes que ministram aulas no curso durante o ano letivo de 2014 e/ou integrem o Colegiado do Curso de Pedagogia, uma para técnicos administrativos e uma para discentes regularmente matriculados no curso. (art. 3º da Resolução nº 091/2012)

5.2.2 – Uma urna localizada no Campus de Xapuri para discentes regularmente matriculados no curso de Pedagogia oferecido no município de Xapuri.

#### **6 - DOS ELEITORES:**

6.1. Estão aptos a votar na eleição de Coordenador e Vice Coordenador do curso de Pedagogia,

I - Todos os alunos regularmente matriculados no Curso de Licenciatura Plena Pedagogia oferecidos no município de Rio Branco e no município de Xapuri.

II - Todos os docentes que ministram disciplinas no curso durante o ano letivo de 2014 e/ou integrem o Colegiado do Curso de Pedagogia.

III - Os técnicos administrativos lotados na Coordenação do Curso Pedagogia.

6.2. Para votar, o eleitor deverá apresentar documento original de identificação oficial que contenha foto.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

Edital nº 01/2014

6.3. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas um candidato e seu suplente, respectivamente.

### **7- DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS:**

7.1. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral, após o término da votação.

7.2. A fórmula a ser utilizada para o cálculo a que se refere o item 6.1 será a seguinte:

$$IEC = VPFC \times 50\% + VAC \times 50\%$$

IEC = Índice Eleitoral do Candidato

VPFC = Votos dos Professores e Funcionários ao Candidato

VAC = Votos dos Alunos ao Candidato

7.2. A listagem dos eleitores será elaborada e divulgada pela Coordenação atual do Curso de Pedagogia, juntamente com o Núcleo de Registros Acadêmicos (NURCA), dela devendo constar todos os docentes que ministram disciplinas no curso durante o ano letivo de 2014 e/ou integrem o Colegiado de Pedagogia, funcionários efetivos, lotados na Coordenação do curso de Pedagogia e os alunos regularmente matriculados no curso de Pedagogia oferecido no Campus de Rio Branco e no município de Xapuri.

7.3. Serão considerados nulos os votos que possuam qualquer tipo de rasura ou que identifiquem o eleitor.

7.4. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos, observada a ponderação estabelecida no Artigo 21 da Resolução nº 091/2012.

7.5. No caso de registro de uma única candidatura observará o quantitativo de votos obtidos pelo candidato em relação ao quantitativo de votos brancos e nulos.

7.6. De acordo com a Resolução CONSU Nº 091/10/2012 , art. 24, fica determinado no seu *parágrafo único* que, 'será convocado um novo processo eleitoral se a somatória do quantitativo de votos brancos e nulos for superior ao quantitativo de votos obtidos pelo candidato, segundo a ponderação do Artigo 21 da Resolução que regulamenta a eleição para Coordenadores e Vice Coordenadores de Curso, sendo vedada à aclamação no Colegiado do curso'.

7.7. É concedido o prazo de 24 horas, contados da divulgação oficial do resultado, para recurso ou impugnação do resultado, sendo que a Comissão Eleitoral tem prazo igual para analisar e deliberar sobre o recurso, cabendo recurso ao Colegiado do Curso.

### **8.0 – SOBRE A PROPAGANDA DAS CHAPAS**

8.1. Considerar-se-á propaganda das chapas o período compreendido entre a homologação e publicação dos pedidos de inscrição de chapas até a véspera da votação.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

Edital nº 01/2014

8.2. Somente será permitida a propaganda das propostas das chapas no período compreendido entre os dias 19 de novembro de 2014 a 03 de dezembro de 2014.

8.3. De acordo com o que disciplina a Resolução 091/2012, art. 13, é **permitido ao candidato, no período de campanha eleitoral:**

I. Visita às salas de aula, secretarias e salas de professores para a distribuição de Plano de Trabalho e a apresentação das candidaturas.

II. Reuniões eleitorais para exposição do Programa de Trabalho.

III. Distribuição de Folder e folhetos.

8.4. De acordo com o que disciplina a Resolução 091/2012, art. 14, é **vedado ao candidato, no período de campanha eleitoral:**

I – A veiculação de propaganda de qualquer natureza, por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, cartazes, estandartes, faixas e assemelhados nas dependências da universidade e seus arredores.

II – A confecção, utilização e distribuição de camisetas, bonés, canetas ou quaisquer outros brindes.

III – A arrematação de eleitor e a propaganda de boca de urna.

§1º - Qualquer candidato poderá representar à Comissão Eleitoral, relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com as normas da Resolução nº 091/2012.

§2º - Na apuração de que trata o parágrafo anterior, caberá à Comissão Eleitoral a preparação de pedido de impugnação da candidatura ao Colegiado de Curso.

8.5 – Cada chapa poderá indicar até dois fiscais para acompanhar o processo eleitoral, devendo as chapas apresentarem suas indicações com um dia de antecedência da eleição à Comissão Eleitoral.

### 9 - DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES:

9.1. Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, informará ao Coordenador do Colegiado do Curso de Pedagogia o nome da Chapa eleita com seus respectivos representantes, o qual homologará o respectivo resultado, na conformidade do que dispõe o presente Edital. Será considerado eleito o candidato com maior número de votos válidos, na forma do item 7.4.

9.2. O resultado do processo eleitoral será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) até 48 horas após ser homologado pelo Colegiado do Curso.

### 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

### Edital nº 01/2014

- 10.1. Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.
- 10.2. No dia da eleição, não haverá suspensão das atividades administrativas e acadêmicas.
- 10.3. A Comissão Eleitoral solicitará junto, a Coordenação de Curso de Pedagogia, as providências necessárias à viabilização da votação dos alunos regularmente matriculados no Curso de Pedagogia oferecido no município de Xapuri.
- 10.4. Caberá recurso do resultado da eleição registrado na ata de apuração no prazo máximo de 24 horas, sob estrita arguição de ilegalidade, para o Órgão Deliberativo imediatamente superior.
- 10.5. O formulário de inscrição das Chapas deve ser adquirido na sala da Coordenação do Curso de Pedagogia.
- 10.6. Elege-se a sala ambiente do Centro de Educação, Letras e Artes, como sede da Comissão Eleitoral.
- 10.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e se necessário, pelo Colegiado do Curso Pedagogia.

Rio Branco, 24 de outubro de 2014

**A Comissão Eleitoral**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**

**Edital nº 01/2014**

**(Anexo Único do Edital nº 01/2014)**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO AO CARGO DE COORDENADOR DE CURSO**

**CARGO: Coordenador do Curso de Pedagogia**

**Nome da Chapa:** \_\_\_\_\_

**Nome do Titular:** \_\_\_\_\_ **Matrícula:** \_\_\_\_\_

**Nome do Suplente:** \_\_\_\_\_ **Matrícula:** \_\_\_\_\_

**Formalizamos, através do presente, a inscrição para a função de Coordenador e Vice Coordenador do curso de Pedagogia, e conforme o Edital 01/2014.**

**Rio Branco – Acre, \_\_\_\_ de Novembro de 2014**

\_\_\_\_\_  
A Comissão Eleitoral

**RECIBO DE INSCRIÇÃO AO CARGO DE COORDENADOR DE CURSO**

**Nome da Chapa:** \_\_\_\_\_

**Nome do Titular:** \_\_\_\_\_ **Matrícula:** \_\_\_\_\_

**Nome do Suplente:** \_\_\_\_\_ **Matrícula:** \_\_\_\_\_

**Rio Branco – Acre, \_\_\_\_ de Novembro de 2014**

\_\_\_\_\_  
A Comissão Eleitoral